



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6620 - Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021.

Divulgação: Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021. **Publicação:** Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo: 339043

INSTRUÇÃO NORMATIVA 023/2021 PROCESSO 21.0.000106610-0

Altera os termos da Instrução Normativa 032/2020 para o ponto facultativo de 28 de outubro de 2021, considerando a publicação do Decreto 21.209, de 18 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 89 e inciso VI do artigo 161 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Porto Alegre está em Gestão Plena em Saúde;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde é o Gestor Local do SUS e, portanto, Autoridade Máxima do Município em Saúde;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/12, enquanto Gestor Local do SUS e Autoridade Sanitária;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 18.436/2013, art. 3º, Parágrafo Único, que considera como serviços e atividades de natureza essencial Saúde Pública, Serviços Médicos, Hospitalares e Assistenciais;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Instrução Normativa 001/2013, que resolve que quaisquer eventualidades não afastam a discricionariedade de convocação de qualquer servidor da área da saúde a ser feita pelo Secretário Municipal de Saúde, de forma verbal ou escrita, visando atender necessidade de saúde essencial nos dias elencados como ponto facultativo, assim descritos no Decreto 10.149, de 09/12/1991;

CONSIDERANDO o Decreto 21.209/2021, que altera o Decreto 10.149/1991, transferindo o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 1º de novembro de 2021;

DETERMINA:

Art. 1º Os serviços de saúde funcionarão da seguinte maneira:

	ESTÃO SUBMETIDOS AO PONTO FACULTATIVO	NÃO ESTÃO SUBMETIDOS AO PONTO FACULTATIVO, DEVENDO FUNCIONAR DE ACORDO COM O HORÁRIO HABITUAL DE FUNCIONAMENTO
-		
DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO (ALTERADO PARA 01 DE NOVEMBRO DE 2021)	I. Áreas Administrativas da sede da SMS. II. HPS: áreas administrativas, Equipe de Segurança do Paciente, Núcleo de Ensino e Pesquisa, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Coordenações de Enfermagem. III. Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas: Áreas Administrativas, Ambulatório, Assessoria de Ensino e Pesquisa, NAQH/NIR; Comissão	I. HPS – área assistencial. II. HMIPV – área assistencial - exceto ambulatório. III. Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul. IV. Plantão de notificação epidemiológica. V. Serviço de Atendimento

de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão Segurança do Paciente, Cirurgias Eletivas e Exames complementares radiológicos eletivos. IV. Serviços de atenção especializada ambulatorial e substitutiva. V. Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Farmácias Distritais.	Móvel de Urgência – SAMU. VI. Equipe de Regulação Hospitalar – ERHOSP.
---	--

Art. 2º Os demais pontos facultativos citados na IN 032/2020 se mantêm inalterados.

Art. 3º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.



[Edição Completa](#)



Imprimir